



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 45/2024-TRE/RN

Referência: Processo SEI nº 7677/2024-TRE/RN
Ata de Registro de Preços nº 62/2024-TRE/CE

Termo Aditivo ao **Contrato nº 45/2024-TRE/RN**
que firmam entre si o **TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE** e a
empresa **OMNICENTRAL TECNOLOGIA LTDA**.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado CONTRATANTE ou **TRE/RN**, sediado na Avenida Rui Barbosa, nº 165, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral em substituição, **Simone Maria de Oliveira Soares Mello**, ou por seu(sua) substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e a empresa **OMNICENTRAL TECNOLOGIA LTDA.** (CNPJ: 23.109.142/0001-97), doravante denominada CONTRATADO, com sede na Rua Piraí do Sul nº 39, Colombo/PR (CEP: 83410-310) [Correio Eletrônico: financeiro@omnicentral.com.br] [Telefone: (41)99697-0873], neste ato representada por **Marcos dos Reis Proença** (CPF: ***.936.539-**), considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, firmam entre si o presente termo aditivo contratual, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do **Contrato nº 45/2024-TRE/RN** fica prorrogado por mais **1 (um) ano**, com início em **2 de setembro de 2025**, com fundamento na Cláusula Segunda do referido contrato c/c o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

2.1. Fica garantido ao CONTRATADO o direito ao reajuste de preços do **Contrato nº 45/2024-TRE/RN**, nos termos previstos na Cláusula Sétima do referido contrato.

2.2. O reajuste de preços previsto nesta Cláusula poderá ser formalizado por meio de simples apostila ao **Contrato nº 45/2024-TRE/RN**, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo serão atendidas por dotações orçamentárias previstas no Orçamento da União.

3.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subseqüentes serão indicada sapós aprovação da lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA – RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. O CONTRATADO deverá providenciar a renovação da garantia exigida para assegurar a execução contratual, de acordo com o previsto na Cláusula Décima do **Contrato nº 45/2024-TRE/RN**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 45/2024-TRE/RN**, não alteradas pelo presente termo aditivo.

5.2. O serviço de implantação e configuração (Item 8 do objeto contratado) e o serviço de treinamento (Item 9 do objeto contratado) já foram integralmente executados e, portanto, não serão renovados.

CLÁUSULA SEXTA – POLÍTICA DE INTEGRIDADE DO TRE/RN

6.1. Por meio da assinatura deste instrumento o CONTRATADO fica cientificado de que o programa de integridade do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN, instituído pela Resolução TRE/RN nº 140/2025, tem por objetivo, dentre outros, a prevenção, detecção, punição e remediação de eventos relacionados à fraude e corrupção, inclusive nas contratações. A referida Resolução está disponível no seguinte endereço: https://sei.tre-rn.jus.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=447241&id_orgao_publicacao=0.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste termo aditivo, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

E, assim, as partes assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou em 1 (uma) via, na hipótese de assinatura mediante certificado digital.

Natal/RN, 14 de maio de 2025.

**Diretor(a)-Geral em substituição
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte**

**Marcos dos Reis Proença
Representante Legal
Omnicentral Tecnologia LTDA.**